



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Ata Reunião Ordinária de 04/07/2018

DATA: 04 de julho de 2018 **INÍCIO:** 09:00 horas – **Término:** 11:30 horas

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – sito a Rua Barbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Roseli Alves Silveira
Eduardo José Moreira
Fabiane Barbosa Fontes Batista
Rejane Aparecida Cuzim
Andréa Marques Silva
Marcia Regina Dédalo R. de Freitas
Willian Anderson C. N. Barreto
Valdomiro Villis Klava
Amilton Hoffmann

Ausentes:

Sandro Vali Barboza
Maria de Lourdes Zague

Pautas:

1. Superintendente Previdenciária (Roseli Alves Silveira)

Leitura da Ata anterior; e aprovação;
Entrega de relação dos servidores afastados sem remuneração;
Entrega de relação dos servidores em auxílio doença.

2. Assuntos Gerais:

Após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião a Superintendente Roseli Alves Silveira declarou aberta a reunião ordinária e deu início aos trabalhos. Fabiane Barbosa Fontes Batista informou a existência de pendências das atas anteriores, solicitou informação sobre o processo de licitação da Perícia Médica. Roseli Alves Silveira informou que o novo processo de licitação está em andamento. Fabiane, salientou a importância de debates sobre programas pela prefeitura, junto com a junta médica, analisar e criar programas para auxílio doença. Willian Anderson C. N. Barreto enfatizou necessidade de mostrar que a não redução do auxílio doença haverá inversão. Solicitar reunião com SASMET, para debatermos o assunto. Andréia elencou que a prioridade é a perícia médica. Fabiane questionou a pendência nas atas anteriores referente ao contrato de imóvel e solicitou os orçamentos em relação a reforma estrutural do imóvel para proporcionar acessibilidade, o qual foi solicitado, pesquisas de orçamentos na ata anterior. Roseli informou que são necessários três orçamentos, entretanto não foi possível cotar, por se tratar de uma obra grande. Roseli pediu metragem dos imóveis e valor por metro quadrado, sugeridos pelo conselho fiscal. Amilton Hoffmann informou que para formalizar o processo para locar o imóvel o Tribunal de Contas terá que analisar os elementos que amparem a mudança de imóvel e a prefeitura autorizar. Willian inferiu que o artigo 16 e 17 da responsabilidade fiscal deverá ser analisada. Poderá ocorrer a mudança de imóvel,



Município de Sumaré

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

CNPJ: 10.742.819/0001-88

entretanto terá que justificar. Valor dependerá da localização, concordou que este prédio é mal aproveitado e sugere remodelar as paredes. Andreia, argumentou que o metro quadrado é mal aproveitado, poderia ser utilizado melhor e ser redesenhado, gasto elevado em um prédio que não é do SUMPREV. Sendo assim, Andreia sugeriu aquisição futura de um imóvel próprio do SUMPREV.

Fabiane Barbosa Fontes expressou preocupação na acessibilidade, apenas esse motivo é suficiente para mudança para outro imóvel. Fabiane refutou a incoerência em se gastar mais em um imóvel que não é do SUMPREV. Roseli ressaltou que desde a primeira reunião os assuntos são retomados e sem dar andamento, no mesmo limbo e com Informações desconstruídas. Marcia frisou que a discussão referente a mudança de imóvel é inócua no valor por metro quadrado, seria necessária avaliação técnica. Eduardo, informou que foi feito apontamentos pelo conselho fiscal, sendo assim terá que ocorrer a mudança. Fabiane, expôs entender que foram levantados pontos preocupantes referente ao atual imóvel e conjectura possível economia financeira na mudança para o imóvel que situava a PGM, imóvel sugerido pelo conselho fiscal e que a economia poderá ser aplicada para contratação da junta médica e que o imóvel sugerido pelo conselho fiscal possui acessibilidade e banheiros adaptados. Entretanto, Fabiane entendeu que a discussão se tornou redundante e sem resolutiva. E assim, em concordância por unanimidade pelos presentes encerrou a discussão sem nenhuma deliberativa. Roseli explicou que referente ao décimo terceiro salário será pago. Entretanto, para os que estão afastados por auxílio doença, o SUMPREV não faz pagamento de cesta natalina, quem faz é a prefeitura. Dando continuidade foi feita leitura do parecer do Conselho fiscal e parecer do Ministério da Previdência, sobre a multa de 2% dos pagamentos em atrasos. Roseli, informou que a cobrança foi por um parecer e uma ordem.

Nada mais havendo eu, Fabiane Barbosa Fontes Batista, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 07 de julho de 2018.

Roseli Alves Silveira

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa Fontes Batista

Rejane Aparecida Cuzim

Andréa Marques Silva

Marcia Regina Dédalo Rib. de Freitas

Willian Anderson C. N. Barreto

Valdomiro Villis Klava

Amilton Hoffmann